



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4592/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 5.812.769,48, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 5.812.769,48 (cinco milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), junto ao Órgão 03.02 – Secretaria Municipal da Administração/FAPESE, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03.02 – Secretaria Municipal da Administração/FAPESE

Função/Subfunção: 09.272 – Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 – Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Ação: 09.272.0032.2.XXX – Fundo de Repartição RPPS – Segregação

Fonte de Recurso: 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Desdobramento: 00440 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Valor: R\$ 5.692.769,48

3.1.90.03.00.00.00 – Pensões

Valor: R\$ 120.000,00

Total do Crédito Especial: R\$ 5.812.769,48

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro), Desdobramento 00440 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro, no valor de R\$ 5.812.769,48 (cinco milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos